



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 509ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Data: 23 de maio de 2013. -----

Local: Sede Rebouças – São Paulo - SP. -----

Coordenação: Eng. Prod. Mec. Milton Vieira Júnior. -----

Início: 10h02min -----

Término: 12h41min -----

Presentes: Airton Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Ângelo Caporalli Filho, Antônio Fernando Godoy, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Tadeu Barelli, Clóvis da Mata Barreto, Clóvis da Silva Pinto, Dalton Edson Messa, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fábio Antonio Barbosa, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Hume Annibal Pinto Viega da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Arioaldo dos Santos, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José Vinícius Abrão, Luiz Augusto Moretti, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antônio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Mário Antonio Masteguín, Miguel de Paulo Simões, Milton Vieira Júnior, Nelson Hitoshi Takiy, Nilson José Alves, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Renato Gallina, Ruy Tomohide Yonaha, Sérgio Scutto, Valdir Vitor Francescato, Vicente Hideo Oyama, Letícia Girardi de Sousa Machado.-----

Presentes ainda o Assistente Técnico Eng. Metal. Bruno Cretaz, o Assistente Técnico Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Fábio Oliveira Freitas e a Agente Administrativa Juliana Nóbrega Santos.

Ausências Justificadas: Carlos Peterson Tremonte e Hélio Augusto Ferreira Jorge-----

Falta: Não houve-----

Licenciado: Não houve-----

Item I – Abertura da sessão e verificação de *quorum*:-----

Verificado o número de presentes e constatado o *quorum* regimental, o Coordenador Eng. Prod. Mec. Milton Vieira Júnior, procede à abertura da sessão.-----

Item II - Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº. 508, de 25 de abril de 2013:-----

A súmula foi aprovada sem alterações por unanimidade.-----

Item III- Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:-----

III.I. Principais correspondências recebidas:-----

1. Jornal “Fisenge” da Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros.-----

III.II. Principais correspondências expedidas: -----

1. Memorando nº 009/13-CEEMM datado de 07/05/2013, dirigido à Presidência do Crea-SP, o qual solicita a autorização para a alteração do horário das reuniões do GTT Exercício Profissional das 14h00min para as 13h00min com a manutenção das suas datas.-----

2. Memorando nº 010/13-CEEMM datado de 09/05/2013, dirigido à Presidência do Crea-SP, o qual solicita a autorização para a participação e o ressarcimento das despesas do Conselheiro Airton Nabarrete, na reunião das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas programada para os dias 15 a 17 de maio de 2013.-----

Item IV – Palestra: Legislação Básica.-----

Palestrante: Eng. Ftal. Maria Letícia Pereira de Camargo-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 509ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

O Coordenador passou a palavra à palestrante que procedeu à apresentação de diversos destaques e considerações acerca da Lei 5.194/66.-----

Item V – Comunicados -----

O Coordenador apresenta proposta, quanto à inversão dos trabalhos da pauta, com a transferência do item **V. Comunicados** para o final da pauta, a qual foi aprovada por unanimidade; -----

Item VI. Apresentação da pauta: -----

VI.I - Discussão dos assuntos em pauta: -----

VI.I.I – Relação de Cancelamento de Registro-----

UOP Jacareí (Nº 007/2013)-----aprovada;
UGI Mogi das Cruzes (Nº 001/2013)-----aprovada;
UGI Mogi das Cruzes (Nº 002/2013)----- aprovada;
UGI Mogi Guaçu (Nº 002/2013)----- aprovada;
UGI Mogi Guaçu (Nº 003/2013)----- aprovada;
UGI Ribeirão Preto (Nº 002/2013)-----aprovada;
UGI São Carlos (Nº 010/2012)----- aprovada;
UGI São Carlos (Nº 015/2012)----- aprovada;
UGI São Carlos (Nº 001/2013)----- aprovada.

O Coordenador ressalta o não recebimento das Relações de Pessoas Físicas e Jurídicas para fins de análise e referendo.-----

VI.I.II - Julgamento de processos: -----

1. Destaques de Conselheiros: -----

1.1. Conselheiro Antonio Fernando Godoy: -----

Nº de ordem 12: C-000375/2012 (Faculdade de Tecnologia SENAI Felix Guisard)-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 135 e 136 quanto a: 1.) Pelo cadastramento da escola Faculdade de Tecnologia SENAI Felix Guisard – Taubaté, conforme os dados informados no Formulário “A”, no respectivo processo de cadastramento da Instituição de Ensino; 2.) Pelo cadastramento do curso Tecnólogo em Fabricação Mecânica conforme os dados apresentados no Formulário “B”; 3.) Pelo enquadramento do título profissional deste curso como Tecnólogo em Fabricação Mecânica (Código 132-20-00 da TTP anexa à Resolução nº 473/02 do Confea); 4.) Aos diplomados que requererem o registro: 4.1) Antes de 09/07/2012: a concessão das atribuições nos termos da Resolução nº 1.010/05 do Confea, conforme discriminado a seguir: atividades A.6.1, A.6.2, A.6.3, A.6.4, A.6.5, A.6.6, A.7.1, A.7.2, A.8.2, A.8.3, A.8.4, A.8.5, A.8.6, A.8.7, A.8.8, A.9.0, A.10.1, A.10.2, A.10.3, A.11.1, A.11.2, A.12.1, A.12.2, A.13, A.14, A.15.1, A.15.2, A.15.3, A.15.4, A.15.5, A.16.1, A.16.2, A.16.3, A.16.4, A.16.5, A.17.1 e A.17.2 nos campos de atuação 1.3.1.01.01, 1.3.4.01.00, 1.3.4.01.01, 1.3.4.01.02, 1.3.4.03.00, 1.3.7.04.01, 1.3.7.04.02, 1.3.4.09.00, 1.3.18.04.01, 1.3.18.01.01, 1.3.18.01.02, 1.3.18.02.00, 1.3.18.04.01, 1.3.21.03.01, 1.3.21.04.01, 1.3.21.05.00, 1.3.21.06.00, 1.3.21.08.01, 1.3.22.01.02, 1.3.23.02.01, 1.3.24.04.01, 1.3.24.04.02, 1.3.25.03.01, 1.3.25.05.00, 1.3.25.09.00, 1.3.26.01.03; 4.2) No período de 09/07/2012 a 31/12/2013: a legislação específica, conforme os artigo 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do Confea, circunscritas ao âmbito da modalidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 509ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

5.) Pelo encaminhamento do processo à CEEE e à CEEQ para a análise dos campos de atuação pertinentes às respectivas modalidades.”-----
Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

1.2. Conselheiro José Vinicius Abrão:-----

Nº de ordem 45: SF-001913/2008 (Couro Impresso Promocionais e Presentes Corporativos Ltda.)-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 57 e 58 quanto a: 1.) Pela ratificação do entendimento relativo à obrigatoriedade de registro da empresa; 2.) Pela manutenção do ANI nº 2625092 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea.”-----

Aprovado, com o voto em contrário do Conselheiro José Vinicius Abrão. Não houve abstenções.-----

Nº de ordem 51: SF-000124/2009 (IMATS Indústria Mecânica Ltda.)-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 26 e 27 quanto a: 1.) Pela obrigatoriedade de registro da empresa no Conselho, uma vez que as atividades desenvolvidas pela mesma constituem-se em produção técnica especializada na área da Engenharia Mecânica; 2.) Que seja declarada a prescrição do ilícito que originou o processo, com o conseqüente cancelamento do ANI nº 2622799 e arquivamento do processo, com a comunicação da interessada; 3.) Que a unidade de origem proceda à adoção das seguintes medidas: 3.1.) A abertura de novo processo de ordem “SF” em nome da interessada com elementos do presente, tendo como assunto “Apuração de atividades”; 3.2.) A realização de diligência na empresa para fins de averiguação quanto à continuidade em suas atividades, devendo em caso afirmativo, a mesma ser notificada para registro sob pena de autuação por infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66.”-----

Aprovado, com o voto em contrário do Conselheiro Carlos Alberto Gasparetto. Não houve abstenções.-----

2. Destaques da Mesa: -----

Nº de ordem 01: SF-000370/2012 (Crea-SP)-----

Decisão: 1.) Não aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 102 a 109.-----

Votaram favoravelmente os Conselheiros José Vinicius Abrão e Valdir Vitor Francescatto. Votaram contrariamente os Conselheiros Airton Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Tadeu Barelli, Clóvis da Mata Barreto, Clóvis da Silva Pinto, Dalton Edson Messa, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fábio Antonio Barbosa, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, Luiz Augusto Moretti, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Mário Antonio Masteguin, Miguel de Paulo Simões, Nelson Hitoshi Takiy, Nilson José Alves, Odair Bucci,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 509ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Osmar Vicari Filho, Renato Gallina, Ruy Tomohide Yonaha, Sérgio Scuotto e Vicente Hideo Oyama. Não Houve abstenções.-----

2.) Aprovar o relato de fls. 111 à 114 decorrente do pedido de “vista”, quanto a: 1.) Que seja elaborada informação no presente processo consignando: a) Todos os processos em tramitação neste Conselho envolvendo as empresas citadas (AWD Metalúrgica em Geral, JP Service e seus responsáveis técnicos), sem prejuízo de eventuais ações já adotadas ou em andamento, conforme o caso; b) Os processos iniciados em nome do Engenheiro de Produção Mecânica Sérgio Modulo, com a sua situação e carga, de forma a dimensionar a atuação deste profissional perante a sociedade civil e ao Sistema Confea/Crea; 2) Que se retire a Nota do VOTO Original, que se refere ao Processo C-000830/2012; 3) Que em face do laudo técnico (fls. 41/51) elaborado pelo Engenheiro Mecânico José Pelegrino Guidi , o qual consigna “..que o Relatório de Inspeção realizado e elaborado pelo Eng.º. Sérgio Módulo, não oferece consistência nas informações, não contribui sequer para a segurança do equipamento e tão pouco dos operadores; não cita detalhes da inspeção externa, interna e ensaios no sistema de controle e segurança, não faz menção da condição do lado da água e dos gases e tampouco da fornalha, se havia deformações, vazamentos ou superaquecimentos”, e “O trágico acidente ocorrido em questão foi causado devido a tensão atuante oriundo da pressão interna, estar maior que o valor admissível da estrutura construída, face a falta de projetos e de procedimentos do fabricante. Teve como agravante a ineficácia das inspeções periódicas, que ao longo da vida operacional da caldeira não foi detectado o risco iminente”, somos de entendimento de que o Engenheiro de Produção Mecânica Sérgio Modulo, ao se incumbir de atividades para as quais não possuía conhecimento técnico suficiente, quando da elaboração do Relatório de Inspeção de fls 34/40, apresenta indícios de imperícia por parte do mesmo, estando o profissional sujeito ao cancelamento do seu registro no Crea dentro do contexto previsto no art. 75 da Lei nº 5.194/66, de conformidade com o artigo 5º da Decisão Normativa nº 69/01 do Confea; 4) Que seja procedida à tramitação do presente processo nos termos do § 1º do artigo 1º do Anexo da Resolução nº 1.004/03 do Confea; 5.) Que seja procedida a revisão da Decisão CEEMM/SP nº 549/2012 relativa ao processo F-004587/2011 (Interessado: Nacional Service Equipamentos Industriais Ltda.), com o seu encaminhamento à CEEMM para nova análise. Votaram favoravelmente os Conselheiros Airton Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Tadeu Barelli, Clóvis da Mata Barreto, Clóvis da Silva Pinto, Dalton Edson Messa, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fábio Antonio Barbosa, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Hume Annibal Pinto Viega da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Arioaldo dos Santos, José Istenes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 509ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, Luiz Augusto Moretti, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Mário Antonio Masteguim, Miguel de Paulo Simões, Nelson Hitoshi Takiy, Nilson José Alves, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Renato Gallina, Ruy Tomohide Yonaha, Sérgio Scuotto e Vicente Hideo Oyama. Não Houve abstenções. Votaram contrariamente os Conselheiros José Vinícius Abrão e Valdir Vitor Francescato. Não houve abstenções.-----

Nº de ordem 02: A-000111/2001 V4 (Paulo Roberto Rodrigues D'Avilla)-----

Decisão: 1.) Não aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 201 e 202.-----

Votaram favoravelmente os Conselheiros Airton Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Carlos Alberto Gasparetto, Clóvis da Silva Pinto, Eduardo Gomes Pegoraro, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Luiz Augusto Moretti, Marco Aurélio da Costa, Nilson José Alves, Renato Gallina e Ruy Tomohide Yonaha. Votaram contrariamente os Conselheiros Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Tadeu Barelli, Clóvis da Mata Barreto, Dalton Edson Messa, Egberto Rodrigues Neves, Fábio Antonio Barbosa, Gilmar Vigiodri Godoy, Hume Annibal Pinto Viega da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José Vinícius Abrão, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de Almeida, Mário Antonio Masteguim, Miguel de Paulo Simões, Nelson Hitoshi Takiy, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Sérgio Scuotto, Valdir Vitor Francescato e Vicente Hideo Oyama. Com abstenção do Conselheiro Luiz Ferdinando Pignoli Perassa.-----

2.) Aprovar o relato de fls. 204 à 210 decorrente do pedido de “vista” quanto a: 2.1.) Pelo indeferimento da solicitação do interessado quanto à concessão da CAT relativa às ARTs de números 9221220102309278, 9221220120025221 e 9221220120126589; 2.2.) Pela revisão da Decisão da CEEMM 1046/2011 (fl. 118) quanto à concessão das CATs referentes aos RATs de protocolo nº 154.822, 154.823, 154.828, bem como a notificação do interessado para que proceda à devolução das mesmas.-----

Votaram favoravelmente os Conselheiros Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Tadeu Barelli, Clóvis da Mata Barreto, Dalton Edson Messa, Egberto Rodrigues Neves, Fábio Antonio Barbosa, Gilmar Vigiodri Godoy, Hume Annibal Pinto Viega da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José Vinícius Abrão, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de Almeida, Mário Antonio Masteguim, Miguel de Paulo Simões, Nelson Hitoshi Takiy, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Sérgio Scuotto, Valdir Vitor Francescato e Vicente Hideo Oyama. Votaram contrariamente os Conselheiros Airton Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Carlos Alberto Gasparetto, Clóvis da Silva Pinto, Eduardo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 509ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Gomes Pegoraro, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Luiz Augusto Moretti, Marco Aurélio da Costa, Nilson José Alves, Renato Gallina e Ruy Tomohide Yonaha. Com abstenção do Conselheiro Luiz Ferdinando Pignoli Perassa.-----

Nº de ordem 03: A-030039/1996 V7 (Daniel Fainguelernt)-----

Decisão: 1.) Não aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 41.-----

Votaram favoravelmente os Conselheiros Ângelo Caporalli Filho, Carlos Alberto Gasparetto, Clóvis da Silva Pinto, Eduardo Gomes Pegoraro, José Istenes Eses Filho, José Vinícius Abrão, Luiz Augusto Moretti, Miguel de Paulo Simões, Nilson José Alves, Ruy Tomohide Yonaha, Sérgio Scutto. Votaram contrariamente os Conselheiros Airton Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Antonio Fernando Godoy, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Tadeu Barelli, Clóvis da Mata Barreto, Dalton Edson Messa, Egberto Rodrigues Neves, Fábio Antonio Barbosa, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Hume Annibal Pinto Viega da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Arioaldo dos Santos, José Júlio Joly Júnior, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Aurélio da Costa, Mário Antonio Masteguín, Nelson Hitoshi Takiy, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Renato Gallina, Valdir Vitor Francescato, Vicente Hideo Oyama. Com abstenções dos Conselheiros Luiz Ferdinando Pignoli Perassa e Marco Antonio de Almeida.-----

2.) Aprovar o relato de fls. 43 e 44 decorrente do pedido de “vista”, quanto a: 2.1) Pelo indeferimento das duas CAT solicitadas, em face da incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico; 2.2) Pela abertura de processo específico para a anulação das ART de nº 92221220121060645 e nº 92221220120056580, nos termos do item “11” do Manual de Procedimentos aprovado pela Decisão Normativa nº 085/2011.-----

Votaram favoravelmente os Conselheiros Airton Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Antonio Fernando Godoy, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Tadeu Barelli, Clóvis da Mata Barreto, Dalton Edson Messa, Egberto Rodrigues Neves, Fábio Antonio Barbosa, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Hume Annibal Pinto Viega da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Arioaldo dos Santos, José Júlio Joly Júnior, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Aurélio da Costa, Mário Antonio Masteguín, Nelson Hitoshi Takiy, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Renato Gallina e Valdir Vitor Francescato. Votaram contrariamente os Conselheiros Ângelo Caporalli Filho, Carlos Alberto Gasparetto, Clóvis da Silva Pinto, Eduardo Gomes Pegoraro, José Istenes Eses Filho, José Vinícius Abrão, Luiz Augusto Moretti, Miguel de Paulo Simões, Nilson José Alves, Ruy Tomohide Yonaha, Sérgio Scutto. Com abstenções dos Conselheiros Luiz Ferdinando Pignoli Perassa e Marco Antonio de Almeida.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 509ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Nº de ordem 05: A-001313/2012 (Jorge Eduardo Leal Medeiros)-----

Decisão: 1.) Pelo indeferimento da concessão da CAT correspondente; 2.) Pela abertura de processo específico para a anulação das ARTs em questão, nos termos do item “11” da Decisão Normativa nº 85/11 do Confea, em face da incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições do profissional.-----
Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 38: F-001078/2012 (MMC Automotores do Brasil S.A.)-----

Decisão: 1.) Pelo registro imediato da interessada, de modo a atender a Lei 5.194/66 em seu artigo 59; 2.) Pela anotação de um RT que deve ser um Engenheiro Mecânico pleno, com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes; 3.) Pela notificação de todas as concessionárias citadas nas folhas 52 e 53 para que se registrem imediatamente neste CREA-SP de forma a atender a Lei 5.194/66 em seu artigo 59, em obediência à Decisão Normativa nº 39/92 do Confea (Fixa critérios para a fiscalização de empresas concessionárias de veículos automotores, e dá outras providências; 4.) Que se oficie os Creas de todos os outros Estados da Federação constantes no “site” da Mitsubishi Motors (www.mitseguro.com.br) informando o endereço de cada concessionária nos seus respectivos Estados e sugerindo uma fiscalização em cada uma delas de forma a atender a legislação aqui citada.-----
Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 44: SF-000908/2012 (Provecto Analítica Ltda.)-----

Decisão: 1.) Pela obrigatoriedade de registro da empresa no Conselho; 2.) Pela indicação como responsável técnico de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes; 3.) Pelo encaminhamento do processo à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica.-----
Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 47: SF-000053/2012 (Crea-SP)-----

Decisão: 1.) Pela notificação ao profissional denunciante, reiterando sua responsabilidade sobre o uso de sua senha de segurança que dá acesso ao sistema eletrônico do Crea-SP; 2.) Pela notificação do profissional denunciante e da empresa denunciada sobre o fato da assinatura constante no documento da ART que é um documento oficial de fé pública não ser reconhecida como emitida pelo denunciante pode caracterizar crime, o que compete ao Ministério da Justiça a apuração e julgamento; 3.) Pela notificação da empresa denunciada sobre o fato da distorção do valor do salário declarado no registro do profissional no Crea-SP e na carteira profissional pode também configurar um crime a ser apurado e julgado pelo Ministério da Justiça; 4.) Pela notificação expressa da empresa de que a emissão de ART deve ser feita pelo próprio profissional com o uso de sua senha de acesso que é pessoal e intransferível, bem como que qualquer outra forma de procedimento para emissão de ART é veementemente reprovada pelo Sistema Confea/Crea, reforçando que o uso de autoridade formal ou outra forma de liderança para a cessão da senha pessoal a outrem, pode configurar constrangimento e o cerceamento de direito do profissional; 5.) Pela notificação aos outros profissionais que constam como responsáveis técnicos desta empresa sobre o parecer, de forma a tornar regular a forma de emissão de ARTs por esses profissionais; 6.) Pela anulação da ART nº 92221220110953930 de conformidade com os procedimentos do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 509ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

artigo 11 da Decisão Normativa nº 85/2011 do Confea, que aprova o manual de procedimentos operacionais para aplicação da Resolução nº 1.025/09.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Os processos não destacados foram aprovados em bloco. -----

Item VII – Apreciação dos assuntos relatados.-----

Item VIII – Apresentação de assuntos extra pauta: -----

Não houve.-----

Item IV - Comunicados:-----

IV.II. Srs. Coordenador e Coordenador Adjunto:-----

1. Reunião das Coordenadorias de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial:-

O Coordenador Adjunto apresenta breve relato sobre o evento, com o destaque para as palestras apresentadas, bem como para o fato de que encontrava-se pautada a discussão da Engenharia de Produção, a qual foi adiada para a próxima reunião, em face da não conclusão de análise por parte do Grupo de Trabalho designado para tal.-----

2. Workshop proposto pela CCEEI: -----

O Coordenador Adjunto ressalta que foi aprovado pelo Confea o workshop proposto com a finalidade de aprimorar as relações entre o Sistema Confea/Crea, o MEC e as Instituições de Ensino Técnico e Superior Públicas e Privadas, nos dias 04 e 05 de julho de 2013, em Campo Grande - MS.-----

IV.I. Srs. Conselheiros:-----

1. Conselheiro José Vinícius Abrão:-----

1.1. Palestras da Faculdade de Engenharia de Jaguariúna sobre a NR13:-----

Destaca a promoção das mesmas, programadas para o dia 8 de junho p.f., bem como sobre o recebimento de consulta da Chefia da UGI de Campinas sobre a possibilidade de indicação de representante da CEEMM para proferir uma das palestras. -----

O Coordenador solicita que o Chefe da UGI de Campinas seja orientado a encaminhar a solicitação à Presidência do Conselho.-----

1.2. GT Parques de Diversões:-----

Destaca a composição do grupo, a programação das reuniões e a intenção de elaboração de um trabalho sobre a questão do ecoturismo e turismo de aventura. Prosseguindo, solicita aos membros do GTT presentes na reunião, que caso já disponham de algum material sobre o assunto, o mesmo seja trazido à reunião programada para o dia 28/05/2013.-----

2. Conselheiro Airton Nabarrete:-----

2.1. Congressos Profissionais:-----

Apresenta relato sobre a programação e os resultados dos congressos regionais já realizados, com destaque para os eixos de discussão. Prosseguindo, ressalta a possibilidade na participação via INTERNET, mediante a apresentação de propostas por meio do “site” do Crea-SP, propostas estas que são analisadas por ocasião dos congressos regionais.-----

2.2. Reunião da Diretoria em 09/05/2013:-----

Comunica que por decisão da Presidência a reunião foi realizada nas instalações da empresa SONDA, que é a firma contratada para a automação do sistema de documentação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 509ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

eletrônica do Conselho, ocasião em que foi apresentado o projeto em que o processo é encaminhado para fins de relato via INTERNET.-----

3. Conselheiro Egberto Rodrigues Neves:-----
Comunica o encaminhamento de convite (via e-mail) por parte da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Franca, para fins de realização em suas instalações, da reunião ordinária da CEEMM programada para 25/07/2013.-----

IV.II. Srs. Coordenador e Coordenador Adjunto:-----

1. Reunião da Presidência com as Coordenadorias de Câmaras Especializadas:-----
O Coordenador destaca que encontrava-se licenciado na data da reunião, sendo que a CEEMM foi representada pelo Coordenador Adjunto.-----

2. Correspondências encaminhadas aos senhores conselheiros:-----
O Coordenador destaca os seguintes documentos:-----

2.1. Ofício nº 002/2013-SUPCOL datado de 15/03/2013, dirigido ao Corpo de Bombeiros, com referência à Instrução Técnica nº 41/2011 – Inspeção visual das instalações elétricas das edificações.-----

2.2. Texto final para consulta pública relativo à NR 13 – Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulações.-----

2.3. Decisão PL-0413/2013 do Plenário do Confea, a qual consigna:-----
“DECIDIU aprovar a realização do workshop proposto pela CCEEI com a finalidade de aprimorar as relações entre o Sistema Confea/Crea, o MEC e as Instituições de Ensino Técnico e Superior Públicas e Privadas, nos dias 04 e 05 de julho de 2013, em Campo Grande - MS.”-----

3. Regulamentação da profissão de Tecnólogo (ABEDUTE – Associação Brasileira de Educação Tecnológica e Sindicato dos Tecnólogos do Estado de São Paulo):-----
O Coordenador destaca a existência de lista de apoio, a qual será objeto de circulação entre os presentes na reunião.

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, VAI ASSINADA PELO COORDENADOR E RUBRICADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

SÃO PAULO, 27 DE JUNHO DE 2013.

Eng. Prod. Mec. Milton Vieira Júnior
Creasp nº 682235304
Coordenador da CEEMM